

**PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 002/2019 – UDESC/UAB**  
**PROFESSOR ORIENTADOR DE TCC PARA O CURSO PEDAGOGIA (BOLSISTA CAPES - FORMADOR)**

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, por meio da Direção Geral do Centro de Educação a Distância - CEAD, com base na RESOLUÇÃO Nº 106/2014 – CONSUNI, que dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UDESC, no âmbito do convênio CAPES-UAB-EST Nº 843.397/2017, com fundamentação na PORTARIA CAPES Nº 183/2016; PORTARIA CAPES Nº 015/2017; PORTARIA CAPES Nº 139/2017; Instrução Normativa MEC/CAPES/DED nº 002/2017; os parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES e pela IN Nº 001/2019 – GABINETE REITOR UDESC; o Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade a distância do CEAD/UDESC e, supletivamente ao SINAES – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior para Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento de curso de graduação a distância (MEC, 2017), abre inscrições para o **Processo Seletivo Interno Simplificado de Professor Orientador de TCC (bolsista Capes - Formador)** em caráter temporário.

**1. DA DEFINIÇÃO:**

1.1. **Professor Formador ORIENTADOR DE TCC no curso de licenciatura em pedagogia na modalidade a distância**, no âmbito do Convênio CAPES/UAB-UDESC, é o BOLSISTA CAPES, selecionado por edital, com Termo de Compromisso vigente no período da realização da intervenção pedagógica no âmbito do desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

1.2. Ao compor a equipe docente do programa Universidade Aberta do Brasil, o Professor ORIENTADOR DE TCC será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária;

1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao Professor formador ORIENTADOR DE TCC não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros;

1.4. Não é permitido o acúmulo de bolsas no Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) do Governo Federal, tais como: UAB, e-Tec, PARFOR, SEB; portanto os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas;

1.5. O professor formador ORIENTADOR DE TCC que não cumprir com as suas atribuições poderá ser substituído pela coordenação de curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo Interno da UDESC.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR – BOLSISTA CAPES (TERMO DE COMPROMISSO)**

**I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista**

- (a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pelo coordenador de curso para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);
- (b) Elaborar e entregar, no final do semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas no PPC do curso e no termo de referência - professor formador (bolsista da Capes).

**II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas**

- (c) Orientar alunos do curso de licenciatura em pedagogia na modalidade a distância no Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, que é desenvolvido conjuntamente a disciplina Estágio Curricular Supervisionado IV;
- (d) Acessar o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) na plataforma Moodle/UDESC, promovendo a interatividade com os estudantes e com a equipe de professores da disciplina de estágio curricular supervisionado para o desenvolvimento das atividades de orientação com qualidade e segurança;
- (e) Orientar, no máximo, 10 (dez) trabalhos de conclusão de curso;
- (f) Cumprir o cronograma estabelecido no desenvolvimento do TCC;
- (g) Atender as demandas da Coordenação do Curso e Coordenação de Estágios.

### 3. DO QUADRO DE VAGAS

#### 3.1. CEAD – CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

##### Curso de Pedagogia a Distância

Número de vagas	Disciplina	Orientações	Unidades de Bolsas
20	Orientação de TCC	Até 10(dez)	Até 02(duas)

- 3.1.1 Quando o bolsista tiver direito a duas bolsas, elas serão pagas nos meses de junho/2019 e julho/2019 e quando tiver direito a apenas uma bolsa ela será paga no mês de julho/2019.
- 3.1.2 A presente seleção tem como prazo de atividade apenas o semestre 2019/1.

### 4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição com anexo de documentos	10 a 16/04/2019
Publicação da banca examinadora	Até 16/04/2019
Homologação das Inscrições	17/04/2019
Homologação do Resultado Final	22/04/2019
Interposição de Recursos	23 e 24/04/2019
Resultado dos Recursos	25/04/2019
Homologação do <b>Resultado Final do Edital após análise dos recursos</b>	25/04/2019
Início do Período de contato do Departamento de Pedagogia a Distância/coordenação de curso com os selecionados por meio do e-mail informado na inscrição.	A partir de 25/04/2019

### 5. DAS INSCRIÇÕES

#### 5.1. Período das inscrições:

**Início:** 10 de abril de 2019

**Término:** 16 de abril de 2019

5.2 - Só serão aceitas as inscrições realizadas no *site* da UDESC no link: <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/interna>.

5.3 - A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição é de

inteira responsabilidade do candidato.

5.4 - Anexos **OBRIGATÓRIOS** a inscrição:

- a) **Diploma** na área de **licenciatura**;
- b) **Diploma de pós-graduação**, stricto sensu (frente e verso), no mínimo mestrado e
- c) Comprovante de **experiência** de, no mínimo, um ano **no magistério superior**.

5.5. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham anexado os documentos obrigatórios.

5.6. A **homologação das inscrições** será divulgada no endereço eletrônico <http://www.udesc.br/cead/uab/editais/interna>.

5.7. A fidedignidade das informações contidas nos documentos anexados no ato da **Inscrição para Professor Orientador de TCC (bolsista Capes)** é de inteira responsabilidade do candidato.

## 6 – BANCA EXAMINADORA

6.1 - A banca examinadora será indicada pelo Colegiado Pleno do Departamento de Pedagogia a Distância e formada por no mínimo três professores e um suplente.

6.2 A Banca Examinadora do processo seletivo será publicada até a data estabelecida no Cronograma (item 4 deste Edital), no site do Edital que pode ser acessado através do link <http://www.udesc.br/cead/uab/editais/interna>.

## 7. DO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem os documentos necessários para o cumprimento de exigências previstas e necessárias ao processo.

Critério	Cumprimento de Exigência
Diploma na área de <b>licenciatura</b>	Eliminatório
<b>Título de Pós-Graduação</b> (no mínimo Mestre)	Eliminatório
Comprovante de <b>experiência docente</b> no magistério superior ( <b>mínima de 1 ano</b> ).	Eliminatório

7.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção, em ordem, segundo a PORTARIA 1533/2018 DO GABINETE DO REITOR DA UDESC referente aos critérios de seleção de Professor Formador (bolsista Capes):

Critério	Pontuação	
Título de Pós-Graduação	Doutor	2,0

Professor do departamento de origem do curso	Mestre	1,0
	Efetivo	7,0
	Substituto	3,0
Professor dos demais departamentos do Centro de origem do curso	Efetivo	5,0
	Substituto	2,0
Professor de outros centros da UDESC	Efetivo	4,0
	Substituto	1,0

7.3. No caso de pós-graduação, apenas o título de maior valor será pontuado.

7.4. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:

- I. tiver a maior idade;
- II. for professor efetivo do departamento de origem do curso.
- III. for professor efetivo dos demais departamentos de origem do curso.
- IV. for professor efetivo de outros centros da UDESC.
- V. for professor substituto do departamento de origem do curso.
- VI. for professor substituto dos demais departamentos de origem do curso.
- VII. for professor substituto de outros centros da UDESC.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O resultado final será homologado pelo Diretor Geral do CEAD, por meio de Portaria sendo publicado no site <http://www.udesc.br/cead/uab/editais/interna>.

8.2. Caberá recurso estritamente ao resultado final e este deverá ser recebido no Setor de Protocolo do CEAD, das 13h às 18h, ou pelo e-mail [dg.cead@udesc.br](mailto:dg.cead@udesc.br), endereçado ao Diretor Geral do CEAD/UDESC, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final.

A DIREÇÃO GERAL DO CEAD/UDESC

EDITAL UDESC/UAB Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO **ORIENTADOR DE TCC/BOLSA CAPES - RECURSO**

UDESC-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA CEAD - CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Av. Madre Benvenuta, 2007

CEP: 88.035-001 - Itacorubi, Florianópolis, SC

8.2.1. O resultado dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a data final do protocolo dos mesmos.

8.2.2. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

8.3 O resultado final após a análise dos recursos será publicado pelo Diretor Geral do CEAD, por meio de Portaria Interna no site <http://www.udesc.br/cead/uab/editais/interna>.

## 9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1 O Departamento de Pedagogia a Distância procederá a convocação dos candidatos aprovados, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2 Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação do Departamento de Pedagogia a Distância em até 02 (dois) dias úteis.

9.3 A chamada dos aprovados irá obedecer rigorosamente a classificação dos candidatos.

9.4 Caso o Departamento de Pedagogia a Distância não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

9.5 O Departamento de Pedagogia a Distância encaminhará à COORDENAÇÃO GERAL UDESC/UAB toda a documentação para que proceda o processo de vinculação.

9.6. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de Professor Formador.

## **10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS**

10.1 A carga horária do bolsista CAPES – Professor Formador – orientador de TCC será estabelecida conforme cronograma definido pela coordenação do curso de Licenciatura em Pedagogia a Distância.

10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado a realização das atividades previstas pela coordenação de curso.

10.4. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizada na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de:

- **Professor Formador I:** valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;
- **Professor Formador II:** valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) sendo exigida experiência de 1 (um) ano no magistério superior e titulação mínima de Mestre.

## **11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

11.1. O professor formador que não atender as suas atribuições poderá ser substituído pela coordenação do curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

11.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.5 Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro implicarão no imediato desligamento e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples).

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos.

13.3. O resultado desse Processo Seletivo terá validade para a orientação de TCC no semestre letivo de 2019/1.

13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Comissão de Ensino do CEAD/UDESC.

Florianópolis, 10 de abril de 2019.



David Daniel e Silva  
DIRETOR GERAL CEAD/ UDESC